



| | |
|-------------|-----------------------|
| PROCESSO | |
| INTERESSADO | |
| ASSUNTO | PROTOCOLO 860446/2019 |

DELIBERAÇÃO Nº 024/2019 – CPFI-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 8 e 9 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo 860446/2019, no qual o CAU/GO questiona acerca da prescrição de anuidades e de procedimentos a serem adotados,

Considerando a NJ-7/2017 da Assessoria do CAU/BR, a qual retifica o entendimento daquela Assessoria de acordo com o entendimento do STJ a respeito da prescrição das anuidades de Conselhos de Fiscalização,

Considerando o Ofício Circular CAU/BR nº 17-2017, de 04 de abril de 2017, o qual informou os CAU/UF sobre a alteração do entendimento sobre a prescrição das anuidades, encaminhado ao CAU/GO por meio do protocolo SICCAU 503926/2017.

DELIBERA:

1- Informar ao CAU/GO que:

- a) O critério adotado para o cálculo prescricional das anuidades é o disposto na NJ-7/2017 elaborada pela Assessoria Jurídica do CAU/BR.
- b) Quanto aos procedimentos a serem adotados com os profissionais e empresas que devem 2012 e 2013 e não foram cobrados pelo CAU/GO, este deve proceder pela cobrança dos valores devidos ao CAU em todos os casos, visto que estes valores ainda não prescreveram.

Brasília – DF, 8 de agosto de 2019

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Coordenador

NADIA SOMEKH
Coordenadora-adjunta

EDUARDO PASQUINELLI ROCIO
Membro

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Membro

LUIS FERNANDO ZEFERINO
Membro